

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SETRAN, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES E A EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, PARA O FIM QUE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, por meio da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, situada na Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sr. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2004031098634, e do CPF nº 049.853.193-76, residente e domiciliado em Sobral – CE e a **EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.478.328/0001-05, com sede na Rua Maria Cesarina Lopes Barreto, nº 187, - ponto 4, Bairro Coração de Jesus, Sobral/CE, CEP: 62.043-050, , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO, portador da carteira nacional de habilitação nº 03532826384 Detran, e do CPF nº 018.503.923-58, residente e domiciliado no Município de Sobral/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 131/2021 - SETRAN e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 014/2021 - SETRAN tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a contratação de serviços de videomonitoramento interno veicular (CFTV), rede de internet Wi-Fi veicular, rastreamento via GPS com gerenciamento da frota, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 01 (um) ano, a partir do seu término, com início em 24 de novembro de 2022 e término em 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 23 de novembro de 2022.


FRANCISCO WILSON LINHARES P. ALVES
Secretário Executivo da SETRAN
CONTRATANTE


POINT TRACK
CNPJ. 12.478.328/0001-05
SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO
Point Track Rast. e Seg. Elet. Ltda
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SETRAN:


Beatriz Aguiar Cardoso

OAB/CE 33.867

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 003/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.149, de 27 de agosto de 2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 02/12/2022 e findando-se 02/06/2023. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 07/2022 - SESEP - INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP DE SOBRAL. A SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a determinação constante no art. 15 do Decreto Municipal 2.946, de 28 de junho de 2022, que indica a criação do Comitê Interno de Governança Pública no âmbito dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos o Comitê Interno de Governança Pública que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, conforme relacionado no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 24 de novembro de 2022, CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 07, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos	32532	Presidente
Hylverlando Cardoso Da Cruz	33153	1º Secretário
Neidiana De Mesquita Sousa	16813	2º Secretária
Ana Deborah Nunes França	33233	Membro
Auxiliadora Cirliane Morais Viana	20661	Membro
Yury Pontes	42685	Membro
Carlos Antônio Elias Dos Reis Junior	20290	Membro
Pedro Emmy Alves Da Costa Moreira	32705	Membro
Maria Valdenia Aguiar Gadelha	28408	Membro
Antônio Júlio De Vasconcelos Farias	26631	Membro

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SETRAN - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sr. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES. CONTRATADO: EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.478.328/0001-05, representada neste ato por SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 014/2021 - SETRAN tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a contratação de serviços de videomonitoramento interno veicular (CFTV), rede de internet Wi-Fi veicular, rastreamento via GPS com gerenciamento da frota, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 01 (um) ano, a partir do seu término, com início em 24 de novembro de 2022 e término em 23 de novembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 24 de novembro de 2022. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA DA SETRAN, em exercício.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 237/2022 - SESEC - INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL. A SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a determinação constante no art. 15 do Decreto Municipal 2.946, de 28 de junho de 2022, que indica a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos âmbitos dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria da Segurança Cidadã o Comitê Interno de Governança Pública que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, conforme relacionado no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria da Segurança Cidadã será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 24 de novembro de 2022. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 237, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Emanuela Vasconcelos Leite Costa	35.507	Presidente
Braulio Emani Paiva Guerra	35.593	1º Secretário
Simone Machado Oliveira	8.127	2º Secretária
Carlos Italo de Oliveira	33.162	Membro
Emmanuela Carvalho Cipriano Chaves	32.740	Membro
Flávio Antônio Pedrosa Ximenes	34.945	Membro
Francisco Kennedy Vasconcelos Lima	32.515	Membro
Francisco Rinaldo Nogueira Araújo	33.160	Membro
Gisélia Araújo Silveira	32.764	Membro
Gustavo Paiva Madeira	33.162	Membro
João Paulo Menezes Costa	8.367	Membro
Max Muller de Sousa Mesquita	727	Membro
Paulo Adriano dos Santos Fernandes	8.123	Membro
Paulo Roberto Sousa	8.133	Membro
Ricardo Felipe Rodrigues de Araújo	73.759	Membro
Suzane Chiot	743	Membro
Thais Silva Araújo de Amorim Coelho	33.154	Membro
Wellington Aguiar Ponte Filho	8.133	Membro
Yslaila Maria Frota Vasconcelos	9.593	Membro

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2022 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância Administrativa nº 031/2022, instaurada para apurar os fatos constantes no Processo P129964/2020, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P129964/2020, com fundamento no art. 162, inciso I da Lei Municipal nº 038/92. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2022. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal.

PORTARIA Nº 066/2022 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância Administrativa nº 038/2022, instaurada para apurar os fatos constantes no Processo P133592/2020, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P133592/2020, com fundamento no art. 162, inciso I da Lei Municipal nº 038/92. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2022. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal.

PORTARIA Nº 067/2022 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da